



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
063/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA V O
BEGOT EPP, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **V O BEGOT EPP**, estabelecida na Rodovia BR 316 km 05, 367B Bairro: Águas Lindas, Ananindeua, CEP: 67.020-000, e-mail: construoliveira@globo.com, fone: (91) 98817-7142, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 20.982.705/0001-69, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Victor Oliveira Begot**, portador da cédula de identidade nº 5022973/SSP-PA e do CPF nº 531.130.122-87, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 e ATA RP 015/20201 – TJPA. Protocolo Eletrônico: 2021/645060.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros – 10.000 garrafões**, para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.



VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
113012
87

assinado
e forma
digital por
VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:531
3012287



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.2. A vigência será de: __/__/__ até __/__/__.

VICTOR
OLIVEIRA
A
BEGOT:
531130
12287

Assinado
de forma
digital por
VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:531
13012287

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.1 Durante o prazo de validade deste contrato, o CBMPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2 A partir da assinatura do presente contrato, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.3 A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)** estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

6.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste contrato de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural sem gás – garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega.	NATURALI	GARRAFÕES	10.000	R\$ 5,65	R\$ 56.500

VALOR TOTAL: R\$ 56.500 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro.

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

8.1 Os produtos deste Contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação do item neste Contrato.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

8.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

8.5 os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Contrato e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

9.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

9.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência.

9.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

9.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo CONTRATANTE, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DO CONTRATADO:

10.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

10.2 Disponibilizar amostra do produto deste Contrato no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

10.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

10.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

10.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto Contrato.



VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
3113012
287

Assinado
de forma
digital por
VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:531
13012287



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

10.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

10.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

10.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

10.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

10.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

10.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na cláusula 14ª e subitens seguintes deste documento.

VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
3113012
287

Assinado de
forma digital
por VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5311
3012287





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.17 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

10.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DO CONTRATANTE:

11.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

11.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato.

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações.

11.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

12.1 O prazo máximo de entrega para atender a solicitações excepcionais de fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

12.2 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3 Os garrafões Água Mineral Natural Sem Gás danificados ou que apresentarem alguma irregularidade deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

12.4 Do Recebimento:

12.4.1 Do recebimento provisório: Os Garrafões de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos provisoriamente mediante simples conferência do quantitativo, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.



17



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

12.4.2 Do recebimento definitivo: Os Garrafões de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Contrato, danificados ou que apresentarem alguma irregularidade serão rejeitados.

12.4.3 Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

12.4.4 Local de entrega: Almoarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém_Pa, CEP: 66013-010.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS:

VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
3113012
287

Assinado de
forma digital
por VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5311
3012287

13.1 Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CBMPA, poderá, Aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

13.2 Advertência.

13.2.1 Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do Objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
3113012
287

Assinado
de forma
digital por
VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:531
13012287

03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
07	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
08	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05

**Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA
CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES :

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei No 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- I. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- III. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato.
- V. Não manter a proposta, injustificadamente.
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Cometer fraude fiscal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008, até 15º(Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.2 O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- I. Prazo de validade
- II. Data de emissão
- III. Dados do contrato e do órgão contratante
- IV. Data da aquisição do objeto
- V. O valor a pagar

15.4 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao CBMPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CBMPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3 Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
3113012
287

Assinado
de forma
digital por
VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:531
13012287





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.4 A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o CBMPA poderá:

16.5.1 liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.5.2 convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6 No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo CBMPA, e dentro do prazo de validade da ata.

16.7 Não havendo êxito nas negociações, o CBMPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8 O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços

II. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo CBMPA, sem justificativa aceitável

III. não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

16.9 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do CBMPA assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público

II – a pedido da EMPRESA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93..

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5
3113012
287

Assinado de
forma digital
por VICTOR
OLIVEIRA
BEGOT:5311
3012287





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, de de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

VICTOR OLIVEIRA
BEGOT:53113012287

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIVEIRA
BEGOT:53113012287

Victor Oliveira Begot
V O BEGOT EPP

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



Programação: 06.182.1502.7563
 Programação: 06.122.1297.8383
 Natureza da Despesa: 449052
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte de Recurso: 0101000000
 Fonte de Recurso: 0106007052
 Fonte de Recurso: 0306007052
 Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ:81.571.010/0001-89
 Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

Protocolo: 683288**CONTRATO Nº: 067/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - D, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 20/07/2021

Valor Total: R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/07/2021 até 20/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Fonte de Recurso: 0106007052

Fonte de Recurso: 0306007052

Contratada: AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO EIRELI, CNPJ:30.194.698/0001-94,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 683303**CONTRATO Nº: 068/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: a aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - E, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: R\$ 6.016,50 (seis mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Fonte de Recurso: 0106007052

Fonte de Recurso: 0306007052

Contratada: DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA - ME, CNPJ:11.719.882/0001-66

Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

Protocolo: 683301**CONTRATO Nº: 065/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - B, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: 127.780,00 (Cento e vinte sete mil e setecentos e oitenta reais)

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade Gestora: 310101

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de recurso: 0101000000

Fonte de recurso: 0106007052

Fonte de recurso: 0306007052

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Contratada: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ : 29.590.960/0001-30

Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

Protocolo: 683298**CONTRATO Nº: 064/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021 - A, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 SRP - CBMPA, e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 20/07/2021

Valor Total: R\$ 617.750,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 20/07/2021 até 20/07/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa : 449052
 Natureza de Despesa : 339030
 Fonte de Recursos : 0101000000
 Fonte de Recursos : 0106007052
 Fonte de Recursos : 0306007052
 Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 683315**CONTRATO Nº: 066/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - C, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021- SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 20/07/2021

Valor Total: R\$ 60.137,30 (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 20/07/2021 até 20/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 449052

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Fonte de Recurso: 0106007052

Fonte de Recurso: 0306007052

Contratada: BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ:04.002.498/0001-82

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 683309**CONTRATO Nº: 063/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) litros - 10.000 garrafinhas.

Origem: ATA Nº 015/2021 - TJPA e Pregão eletrônico nº 021/2021

Data da assinatura: 21/07/2021

Valor Total: R\$56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 21/07/2021 até 21/07/2022

Unidade gestora: 310101

Programação: 06.122.1297.8383

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Contratada: V O BEGOT EPP, CNPJ: 20.982.705/0001-69

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 683478**APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2018**

Data da Assinatura: 21/07/2021

Objeto: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado no diário oficial nº 33737 de 09 de Novembro de 2018, por parte da Administração, visando a alteração e consolidação do contrato social da empresa.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 683415**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 103/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: CB QBM THIAGO VIEIRA CARVALHO e SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Monte Alegre-PA, na Região de Integração Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 13 a 15 de julho de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 683116**PORTARIA Nº. 101/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM HAROLDO JOSE ASSUNÇÃO NOBRE e SUB TEN QBM ALCIR MARTINS DE ANDRADE, 09



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA**, MF: 5428599/1, como Fiscal do **Contrato nº 063/2021**, celebrado com a empresa **V O BEGOT EPP, CNPJ Nº 20.982.705/0001-69**, cujo objeto é a **Aquisição de Água Mineral Natural em Garrafão de 20 (vinte) Litros**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 683449

PORTARIA Nº092/IN/CONTRATOS 20 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, MF:5833531/1, como fiscal do Contrato nº 066/2021, celebrado com a empresa BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.002.489/0001-82, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de uso em atividades de mergulho de resgate e de proteção individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 683442

PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599/1, como Fiscal do Contrato nº 063/2021, celebrado com a empresa V O BEGOT EPP, CNPJ Nº 20.982.705/0001-69, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral Natural em Garrafão de 20 (vinte) Litros, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 683492

ERRATA

FAZ-SE ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.616 DE 21 DE JUNHO DE 2021, P 51:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EDGAR SMITH SANTOS E CB BM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS), para seguir viagem de Ananindeua - PA para Moju - PA, no dia 31 de Maio de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO, TEN CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS, CB BM CLEUSON FERREIRA MORAES E CB BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.136,17 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém ao município de Santarém - PA, no período de 20 a 23 de Junho de 2021, a serviço do GAB CMDO do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 683185

ERRATA

EXTRATO DE ATA SRP Nº 01/2021 - A

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará RETIFICA o registro constante na data de vigência da referida ata e especificações dos itens 37 e 38 do Extrato de ATA SRP Nº 01/2021, Referente ao processo licitatório na forma Pregão Eletrônico - SRP Nº 15/2021 - CBMPA, Publicado no D.O.E Nº 34.629, 06 de julho de 2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora da EMPRESA: AF-TER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71.

Onde lê-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD para o CBMPA	QTD TOTAL	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL PARA CADA ITEM
37	MOSQUETÃO DUPLO	UND	MARES	10	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
38	CARRETILO PARA MERGULHO - 45 METROS	UND	BIGBLUE	2	2	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00

Data de Assinatura: 02/07/2021

Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022

Leia-se

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD para o CBMPA	QTD TOTAL	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL PARA CADA ITEM
37	CARRETILO PARA MERGULHO - 45 METROS	UND	MARES	10	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
38	LANTERNA ELÉTRICA	UND	BIGBLUE	2	2	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00

Data de Assinatura: 21/07/2021

Vigência: 21/07/2021 à 21/07/2022

Belém - PA, 21 de Julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 683538

CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.

Origem: Ata de registro de preços Nº01/2021 - F, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2020/590798

Data da assinatura: 15/07/2021

Valor Total: R\$ 60.610,00 (sessenta mil, seiscentos e dez reais)

Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022

Unidade gestora: 310101



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 049/IN/CONTRATO, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 063/2021;

Considerando a portaria nº 082/IN/CONTRATO, de 21 de julho de 2021, publicada no DOE nº 34.646, de 22 de julho de 2021;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/508656, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da portaria nº 082/IN/CONTRATO, de 21 de julho de 2021, substituindo o **CB BM FABRÍCIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF: 57173415/1, da função de fiscal suplente pelo **3º SGT BM NELSON LOBATO ABREU**, MF:5623472-1, celebrado com a empresa V O BOGOT EPP, CNPJ:20.982.705/0001-69, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural em garrafão de 20 (vinte) litros, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**EXTRATO DA PORTARIA Nº049/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/508656.
 Contrato nº063/2021
 Fiscal Suplente Substituído do Contrato: CB BM Fabricio dos Santos Pimentel, MF: 57173415/1.
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: SGT BM Nelson Lobato Abreu, MF:5623472-1.
 Objeto: fornecimento de água mineral natural em garrafão de 20 (vinte) litros.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: V O BOGOT EPP.
 CNPJ:20.982.705/0001-69
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792081**EXTRATO DA PORTARIA Nº048/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/508656
 Contrato nº053/2021
 Fiscal Suplente Substituído do Contrato: CB BM Fabricio dos Santos Pimentel, MF: 57173415/1.
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: SGT BM Nelson Lobato Abreu, MF:5623472-1.
 Objeto: Fornecimento de água natural mineral.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NR PEREIRA COMERCIO DE ÁGUA EIRELI
 CNPJ: 37.170.992/0001-05
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792077**EXTRATO DA PORTARIA Nº052/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº025/2022
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor Global: R\$ 19.025,10 (Dezenove mil, vinte e cinco reais e dez centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 02.567.637/0001-90.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792108**EXTRATO DA PORTARIA Nº051/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº024/2022
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor Global: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 02.055.122/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792097**EXTRATO DA PORTARIA Nº055/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº028/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT Nelson Lobato Abreu, MF: 5623472/1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT Herbert Carlos Lino Barros, MF: 57173950/1.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor: R\$ 2.863,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: F F DE ALENCAR EIRELI.
 CNPJ: 09.165.782/0001-93
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792152**EXTRATO DA PORTARIA Nº054/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº027/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT NELSON LOBATO ABREU, MF: 5623472/1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT HERBERT CARLOS LINO BARROS, MF: 57173950/1.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 CNPJ: 07.041.480/0001-88.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792137**EXTRATO DA PORTARIA Nº053/IN/CONTRATO,
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/281280
 Contrato nº026/2022
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto Da Silva Barros, MF: 3389154/2.
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.
 Valor: R\$ 24.536,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.
 CNPJ: 05.194.705/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792132**EXTRATO DA PORTARIA Nº058/IN/CONTRATO,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/426650
 Contrato nº032/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM Ismael Junior Pantoja da Silva, MF: 57218552/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QOBM Rogério da Cunha Brito, MF: 54185276/1
 Objeto: A aquisição de 301 (Trezentos e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Anapu/PA.
 Valor: R\$ 78.657,32 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 792211**CONTRATO****EXTRATTO DO CONTRATO Nº: 025/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: O fornecimento de Material de Expediente, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.
 Origem: Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021/Ata de Registro de Preços nº002/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/281280 – CBMPA.
 Data da assinatura: 28/04/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fontes de Recursos: 0101000000
 C.Funcional: 06.122.1297.8338
 Elemento da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 19.025,10 (dezenove mil, vinte e cinco reais e dez centavos).
 Vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023
 Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 02.567.637/0001-90
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 792020**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2022**

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: O fornecimento de Material de Expediente, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.
 Origem: Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021/Ata de Registro de Preços nº001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/281280 – CBMPA.
 Data da assinatura: 28/04/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fontes de Recursos: 0101000000
 C.Funcional: 06.122.1297.8338
 Elemento da Despesa: 339030
 Plano Interno: 4120008338C
 Valor Global: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
 Vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023
 Contratada: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 02.055.122/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 792012